



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	1
Lei nº 4.037, de 1º de novembro de 2022.....	1
Lei nº 4.038, de 1º de novembro de 2022.....	2
Lei nº 4.039, de 1º de novembro de 2022.....	3
Decretos	5
Decreto nº 3.963, de 21 de outubro de 2022.....	5
Decreto nº 3.967, de 26 de outubro de 2022.....	8
Decreto nº 3.970, de 31 de outubro de 2022.....	9
Decreto nº 3.971, de 1º de novembro de 2022.....	10
Portarias	12
Portaria nº 1.265, de 1º de novembro de 2022.....	12
Editais	12
Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022.....	12
Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 181/2022.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 210/2022 – Retificado.....	14
Edital de Pregão Presencial nº 211/2022.....	14
Edital nº 80, de 1º de novembro de 2022.....	15
Atas	16
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 034/2022.....	16

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.037, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, objetos das matrículas nº 1.650, fls. 01, do livro nº 02, descrito no inc. I, e nº 14.801, fls. 01, do livro nº 02, descrito no inc. II, ambos do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, CNPJ nº 88.667.217/0001-09, objeto da matrícula nº 6.764, fls.01, do livro nº 02, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, caracterizado no inc. III, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

I - um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade, distante 39m duma travessa sem nome, sem quarteirão delimitado, com a área de 620m² (seiscentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 20m, com a rua sem denominação; ao sul, por 20m, com o terreno da Comunidade Evangélica local; ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere; e ao oeste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere;

II - uma fração de terreno urbano medindo 158,15m² de um todo maior de 2.502,89m², situado na rua Pio XII, nesta cidade, esquina formada com a Rua Luiza Joana S. Cichelero, no quarteirão formado pelas Ruas Treviso, Monte Castelo e Luiza Joana S. Cichelero e prolongamento da Rua Pio XII, confrontando ao norte, por 93,92m com o prolongamento da Rua Pio XII; ao sul, por 94,94m com Adelino Paulo Cichelero, Marino Cichelero e Estevão Cichelero; ao leste, por 27,00m com Adelino Paulo Cichelero, Marino Cichelero e Estevão Cichelero; e, ao oeste, por 26,06m com a Rua Luiza Joana S. Cichelero;

III - um terreno urbano, situado na rua Salvador do Sul, nesta cidade, relativo a parte do lote 03, distando 114,85m da esquina formada pelas ruas Salvador do Sul e Ildo Meneghetti, não formando quarteirão, com a área superficial de 713m² (setecentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 23m, com a rua Salvador do Sul; ao sul, por 23m, com terras pertencentes a Genario Troian, atualmente de Verno Lamb e de Pedro Luis Broch; ao oeste, por 31m, com terreno da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; e ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere.

Art. 2º São atribuídos aos imóveis descritos nos inc. I, II e III do art. 1º, respectivamente, os valores de R\$ 358.453,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), R\$ 59.664,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 418.117,46 (quatrocentos e dezoito mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme avaliação seguindo preconização da NBR 14653:2004.

Parágrafo único. A permuta dos imóveis se dará de forma simples, sem a compensação financeira, visto que os valores referentes aos imóveis do Município e o imóvel da Mitra se equivalem, conforme laudos constantes no Anexo I.

Art. 3º A permuta tem por objetivo, por parte do Município, unificação de áreas públicas onde localizam-se a EMEF Padre Pedro Piccoli, EMEI Aurora e Ginásio de Esportes, conforme mapa do Anexo II.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.038, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Carlos Barbosa a realizar permuta de fração de terras, objetivando a alteração do traçado da estrada municipal sem denominação, 3º Distrito, Comunidade de Santo Antônio de Castro, neste Município.

Art. 2º A permuta se dará entre uma área de domínio público, que comporta trecho da estrada municipal sem denominação, 3º Distrito, Comunidade de Santo Antônio de Castro, e outra de propriedade de Dirseu Tomasel.

Parágrafo único. O novo traçado da estrada atenderá as descrições do memorial descritivo e mapa que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º A área do antigo traçado passará a incorporar, de fato, a área de propriedade do permutante.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.039, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Uso não onerosa, com dispensa de licitação, com base no § 1º do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, de um imóvel de sua propriedade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

denominado “Parque Municipal Leandro Guerra”, localizado no Bairro Ponte Seca, à Federação de Bandeirantes do Brasil - “Núcleo Bandeirantes Lote 35”, CNPJ nº 33.858.184/0005-08, com sede na Rua Antônio Prado, nº 373, Bairro Navegantes, neste Município, a seguir descrito:

I - uma fração de terras com área superficial de 46.259,96m² (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, constituída por 05 (cinco) segmentos assim descritos e caracterizados: o primeiro segmento reto, começando na divisa lateral leste, toma o rumo aproximado Leste-Oeste na extensão de 15m68 confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; o segundo segmento reto forma ângulo interno obtuso com o primeiro segmento reto e toma o rumo aproximado SE-NO na extensão de 85m82 confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; o terceiro segmento reto forma ângulo interno obtuso com o segmento reto e toma o rumo aproximado Leste-Oeste na extensão de 137m71, sendo 11m71 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, 70m00 com o CTG Trilha Serrana e 56m00 com a ACI - Associação Comercial e Industrial, o quarto segmento reto forma ângulo interno obtuso com o terceiro segmento reto e toma o rumo aproximado Sul-Norte na extensão de 36m03 confrontando com a propriedade da ACI - Associação Comercial e Industrial; o quinto segmento reto forma ângulo interno reto com o quarto segmento reto e toma o rumo aproximado Leste-Oeste na extensão de 94m03 confrontando com a Rua Vereador Ubaldo Baldasso; a Oeste, constituída por 08 (oito) segmentos retos assim descritos e caracterizados: o primeiro segmento reto, começando na divisa lateral Norte, toma o rumo aproximado Norte-Sul na extensão de 114m06, sendo 60m00 confrontando com os lotes de nº 191 e 192 do loteamento Parque Residencial Florença, 14m00 com a rua Santo Antônio, 30m00 com o lote de nº 211 do loteamento Parque Residencial Florença e 10m06 com a propriedade de Idelcio Farneda; o segundo segmento reto forma ângulo interno reto com o primeiro segmento reto e toma o rumo aproximado Oeste-Leste na extensão de 13m00 confrontando com o lote nº 216 do loteamento Parque Residencial Florença; o terceiro segmento reto forma ângulo interno obtuso com o segmento reto e toma o rumo aproximado Norte-Sul na extensão de 7m54 confrontando com o lote de nº 216 do loteamento Parque Residencial Florença; o quarto segmento reto forma ângulo interno reto com o terceiro segmento reto e toma o rumo aproximado Oeste-Leste na extensão de 13m00 confrontando com propriedade de Hilto Casanato; o quinto segmento reto forma ângulo interno obtuso com o quarto segmento reto e toma o rumo aproximado Norte-Sul na extensão de 7m54 confrontando com propriedade de Hilto Casanato; o sexto segmento reto forma ângulo interno reto com o quinto segmento reto e toma o rumo aproximado Oeste-Leste na extensão de 13m00 confrontando com propriedade de Gusso Flores; o sétimo segmento reto forma ângulo interno obtuso com o sexto segmento reto e toma o rumo aproximado Norte-Sul na extensão de 38m25 confrontando com propriedade de Gusso Flores, o oitavo segmento reto forma ângulo interno obtuso com o sétimo segmento reto e toma o rumo aproximado NO-SE na extensão de 36m00 confrontando com a Rua José Chies; ao Sul na extensão de 234m00 com propriedade dos herdeiros Denicol; Leste na extensão de 112m00 confrontando com propriedade de italiano Albino Dotta até encontrar a divisa lateral Norte fechando assim a poligonal delimitadora do terreno.

Parágrafo único. A área supracitada é oriunda da Matrícula nº 7.417-Av.1, de propriedade do Município, situada no Bairro Ponte Seca, denominada de Parque Municipal Leandro Guerra, através da Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

nº 1.083, de 26 de setembro de 1996.

Art. 2º A presente Concessão de Uso objetiva conjunção de esforços entre Poder Público e os Bandeirantes para a promoção do desenvolvimento de atividades culturais, sociais, esportivas, assistenciais, recreativas, de preservação do meio ambiente, de educação ambiental e de bem-estar da comunidade.

Art. 3º A Concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada, se houver interesse de ambas as partes, por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º A Concessão de Uso será outorgada por Contrato, na forma do instrumento anexo, parte integrante da presente Lei, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - obrigação da concessionária em manter e conservar o Parque, a flora e biodiversidade da área, suas benfeitorias ou construções que vierem a ser executadas em permanentes condições de uso, não podendo sublocar ou efetivar Cessão de Uso do espaço;

II - rescisão do Contrato se a concessionária der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se, incorporar-se/fundir-se a outra entidade ou descumprir as obrigações contratuais;

III - ao final da Concessão, toda e qualquer benfeitoria edificada sobre o imóvel será, em qualquer hipótese, incorporada ao patrimônio público municipal, sem que caiba, à concessionária, direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.963, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.794.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5013	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.14	20	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
5019	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
5312	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.14	20	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	41.000,00
8215	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
9551	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.36	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.500,00
10214	10.02.08.241.0100.2117	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10373	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.90.39	2145	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
11012	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
11051	11.01.23.695.0113.2013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300.000,00
13009	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.600,00
13012	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.800,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
13323	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	85.400,00
				TOTAL	1.794.400,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4010	04.01.28.843.0000.0105	3.3.2.90.21	1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4011	04.01.28.843.0000.0105	3.4.6.90.71	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	73.000,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600,00
6030	06.01.15.451.0061.1614	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
9074	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
10008	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
10013	10.01.08.244.0100.2101	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	700,00
10273	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	1.000,00
10374	10.03.08.244.0102.2103	3.4.4.90.51	2145	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	101.900,00
13018	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	1.800,00
13212	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.400,00
13252	13.02.26.452.0133.2623	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
13308	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
13325	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	3201	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	350.000,00
15030	15.01.13.392.0155.2550	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	85.400,00
				TOTAL	794.400,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor em 21 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 21 de Outubro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Pricila Lucia Bagatini
Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.967, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.032, de 25 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
138	01.01.01.031.0001.2008	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	10.000,00
3038	03.01.04.122.0030.2308	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	40.000,00
5038	05.01.12.361.0050.2308	3.3.3.90.08	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	40.000,00
9738	09.07.10.301.0095.2308	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	10.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
111	01.01.01.031.0001.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
5394	05.03.12.361.0000.0106	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 26 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretário da Fazenda

Pricila Lúcia Bagatini
Agente Administrativo

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 3º e incluso o § 4º no art. 2º do Decreto nº 3.775, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º.....

§ 1º Na hipótese de pluralidade de imóveis existentes dentro do território do Município, a redução do tributo só atingirá um único bem eleito pelo contribuinte como sendo o seu domicílio tributário (art. 127, do Código Tributário Nacional).

.....

§ 3º Em havendo copropriedade ou composses com animus domini no bem objeto do pedido, o direito à redução é restrito à fração pertencente ao contribuinte possuidor que atenda às condições indicadas em lei para concessão do benefício.

§ 4º Na hipótese de copropriedade ou composses com animus domini, o requerimento formulado pelos beneficiários deverá ser feito em um único pedido para análise conjunta da pretensão.”

Art. 2º Ficam inseridos os §§ 5º e 6º no art. 5º, do Decreto nº 3.775, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 5º A documentação indicada no presente art. 5º deverá ser entregue na sua integralidade na data da realização do pedido administrativo, sendo que a ausência de comprovação de algum requisito será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

interpretado como não preenchimento dos pressupostos legais, ocasionando o indeferimento do pleito.

§ 6º Para todos os efeitos legais, será considerado possessor com animus domini os titulares de direitos possessórios decorrentes da Lei Municipal nº 1.126, de 15 de maio de 1997, podendo receber o benefício da redução do imposto em caso de preenchimento de todos os demais pressupostos previstos na legislação.”

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 9º, do Decreto nº 3.775, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

.....

§ 2º O não atendimento ou o atendimento insatisfatório a qualquer solicitação de membro da Comissão no prazo de 10 (dez) dias acarretará no indeferimento de plano e conseqüente arquivamento do processo, contado esse prazo a partir da ciência no processo, expressa se ocorrida antes de 30 (trinta) dias do despacho processual ou tácita, caso não haja o comparecimento do interessado.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.971, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º São declarados de utilidade pública os imóveis abaixo identificados, segundo os respectivos assentos registraes:

I - imóvel matriculado sob nº 12.029, no Livro nº 02/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, localizado na rua Independência, relativo ao lote 04, inserido no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Independência, Buarque de Macedo e Castro Alves, com área superficial de 319,48m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(trezentos e dezenove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 26m40, com o lote 05; ao sul, por 25m55, com Sabino Bavaresco e Jair Tocolini; ao leste, por 13m25, com a rua Independência; e, ao oeste, por 11m65, com o lote 03;

II - imóvel matriculado sob nº 12.030, no Livro nº 02/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, situado na Rua Independência, relativo ao lote 05, inserido no quarteirão formado pelas ruas Independência, nesta cidade, Rui Barbosa, Buarque de Macedo e Castro Alves, com área superficial de 334,02m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 27m50, com o lote 06; ao sul, por 26m40, com o lote 04; ao leste, por 13m25, com a rua Independência; e, ao oeste, por 11m65, sendo 7m80, com lote 02, e 3m85, com o lote 03;

III - imóvel matriculado sob nº 12.031, no Livro nº 02/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, situado na rua Independência, relativo ao lote 06, inserido no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Independência, Buarque de Macedo e Castro Alves, com área superficial de 346,91m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 29m56, com o lote 07; ao sul, por 27m50, com o lote 05; ao leste, por 13m25, com a rua Independência; e, ao oeste, por 11m60, sendo 3m90, com lote 01, e 7m70, com o lote 02;

IV - imóvel matriculado sob nº 12.032, no Livro nº 02/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, situado na rua Independência, relativo ao lote 07, inserido no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Independência, Buarque de Macedo e Castro Alves, com área superficial de 384,25m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 33m74, Pedro Paulo Zanatta, Ana Eva Zanatta, Pierina Augusta Zanatta e Monica Catarina Laura Zanatta; ao sul, por 29m56, com o lote 06; ao leste, por 13m25, com a rua Independência; e, ao oeste, por 11m60, com o lote 01.

Parágrafo único. Os imóveis objeto de desapropriação destinam-se a alocar ampliação estrutural do Centro Municipal de Saúde e do estacionamento daquele prédio e a alocar edificação nova para abrigar centro de fisioterapia.

Art. 2º Para imissão imediata na posse, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marluza de Oliveira Goulart, Procuradora do Município.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.265, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir de 1º de dezembro de 2022 até 20 de dezembro de 2022, a vice-presidente do IPRAM, servidora Milena Segalin, Agente Administrativa, matrícula nº 1.067, para exercer o cargo de Presidente Substituta do Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM.

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 2633/2022, 4136/2022, 4085/2022, 3991/2022, 4133/2022, 4094/2022, 3984/2022, 4068/2022, 3996/2022 e 3997/2022

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022

HORA: 09 HORAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 018 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 3911/2022

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS QUE SERÃO INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 022 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 3296/2022

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 181 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2022 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 4665/2022

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS 2022 E RÉVEILLON 2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 210 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 4213/2022

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTO FRONTAL E DO PARQUINHO DA EMEF PADRE PEDRO PICOLLI, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 211 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL Nº 80, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

Torna Público o resultado da classificação final para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Vitória e da Escola de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti e para vagas adquiridas nas Escolas de Educação Infantil Particulares, Pequeno Anjo e Tempo de Brincar, de acordo com o Edital nº 01, de 3 de janeiro de 2022, referente aos inscritos do mês de outubro de 2022, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº	Escola
1º	162	Escola Pequeno Anjo
2º	160	Escola Pequeno Anjo
3º	156	Escola Pequeno Anjo
4º	168	Escola Tempo de Brincar
5º	151	Escola Pequeno Anjo
6º	146	Escola Pequeno Anjo
7º	164	Escola Pequeno Anjo
8º	152	Escola Tempo de Brincar
9º	161	Escola Pequeno Anjo
10º	163	Escola Tempo de Brincar
11º	148	Escola Pequeno Anjo
12º	166	Escola Pequeno Anjo
13º	153	Escola Pequeno Anjo
14º	154	Escola Pequeno Anjo
15º	147	Escola Pequeno Anjo
16º	155	Escola Pequeno Anjo
17º	149	Emei Basílio Nazareno Ceratti
18º	165	Emei Vitória
19º	158	Emei Vitória
20º	157	Escola Tempo de Brincar
21º	150	Emei Basílio Nazareno Ceratti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

22º	167	Emei Basílio Nazareno Ceratti
23º	159	Emei Vitória

Carlos Barbosa, 1º de novembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

ATAS

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número trinta e quatro do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Rua Rio Branco, no trecho entre as ruas Valter Jobim e Albino Jacob Sauthier, numa extensão de 689,35m (seiscentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros); com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: , Milena Segalin e Rodrigo Stradiotti. Participaram do certame a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.277.170/0001-01**, neste ato representada por Altemir Bertolini, CPF nº 663.449.139-91, e a empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.061.493/0001-70**, sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. As empresas **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA** e **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA** foram consideradas **HABILITADAS**. Por não haver constado Declaração de Desistência de Prazo Recursal por parte da empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA**, abrimos prazo legal para interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 406 – B – Data 1º de novembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.